

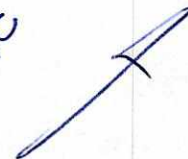
ATO CONVOCATÓRIO 027/2016

CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010

ATO CONVOCATÓRIO 027/2016 - "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA A REGIÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO (LAGOA GRANDE, ABARÉ, CHORROCHÓ, MACURURÉ) NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO"

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO

Às 10h00min do dia 05 de junho de 2017, reuniu-se a Comissão Técnica de Julgamento designada pela Agência Peixe Vivo, para avaliar as Propostas Técnicas apresentadas pelas empresas ACQUATOOL CONSULTORIA, ALTO URUGUAI ENGENHARIA, B&B ENGENHARIA, BECK DE SOUZA ENGENHARIA, CONEN ENGENHARIA, DAUSSEN & BARROS CONSULTORIA, EMPATECH ENGENHARIA, ENGECORPS ENGENHARIA, ENVEX ENGENHARIA, GERENTEC ENGENHARIA, INSTITUTO GESOIS, INSTITUTO IBAM, LFV PROJETOS, MPB SANEAMENTO, MYR PROJETOS, NOVAES ENGENHARIA, PREMIER ENGENHARIA, PROBRAS EMPREENDIMENTOS, PROFILL ENGENHARIA, SAMENCO ENGENHARIA, SANESCOM PROJETOS, V&S AMBIENTAL, VALLENCE CONSULTORIA E VM ENGENHARIA; proponentes ao ATO CONVOCATÓRIO Nº 027/2016, que tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA A REGIÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO (LAGOA GRANDE, ABARÉ, CHORROCHÓ, MACURURÉ) NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO**". Presentes os seguintes membros: Jacqueline Evangelista Fonseca, Presidente da Comissão, Luiz Roberto Porto Farias, Márcio Tadeu Pedrosa, Patrícia Sena Coelho Cajueiro e Thiago Batista Campos. A Comissão, após analisar as propostas técnicas apresentadas, procedeu à avaliação, conforme a seguir destacado:



Ato Convocatório Nº 027/2016 "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA A REGIÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO (LAGOA GRANDE, ABARÉ, CHORROCHÓ, MACURURÉ) NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO"

Critérios de Avaliação	ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA. EPP	ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA	B&B ENGENHARIA LTDA	BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA	CONEM CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	DAUSSEN & BARROS CONSULTORIA LTDA	EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA	ENGECORPS ENGENHARIA S.A.
Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência	8,4	6,0	8,8	9,6	8,0	6,0	9,2	6,0
Qualificação da Equipe-chave (90 pontos)								
Formulário 2 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas								
Formulário 3 - Currículo da Equipe Chave	84,0	70,0	84,0	84,0	90,0	58,0	86,0	90,0
Formulário 4 - Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento								
Coordenador	20	0	20	20	20	4	20	20
Especialista em Água e Esgoto	10	10	10	10	10	10	10	10
Especialista em Resíduos Sólidos	10	10	10	10	10	10	10	10
Especialista em Drenagem Urbana	10	10	10	10	10	10	10	10
Profissional formado em Administração ou Economia	6	10	6	10	10	2	6	10
Profissional formado em Direito	10	10	8	4	10	10	10	10
Especialista em Mobilização Social	10	10	10	10	10	10	10	10
Especialista em Geoprocessamento	8	10	10	10	10	2	10	10
Nota Técnica	92,40	76,00	92,80	93,60	98,00	64,00	95,20	96,00

[Handwritten signatures and initials]

Critérios de Avaliação	ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA. - EPP	GERENTEC ENGENHARIA LTDA	GEOISOIS - INSTITUTO DE GESTÃO E POLÍTICAS SOCIAIS	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	LFV PROJETOS LTDA	MPB SANEAMENTO LTDA	MYR PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência	10,0	6,0	9,2	6,0	9,6	9,6	8,8	6,0
Qualificação da Equipe-chave (90 pontos)	86,0	90,0	90,0	62,0	90,0	90,0	74,0	80,0
Formulário 2 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas								
Formulário 3 - Currículo da Equipe Chave								
Formulário 4 - Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento								
Coordenador	20	20	20	10	20	20	4	20
Especialista em Água e Esgoto	10	10	10	0	10	10	10	10
Especialista em Resíduos Sólidos	10	10	10	10	10	10	10	10
Especialista em Drenagem Urbana	10	10	10	10	10	10	10	8
Profissional formado em Administração ou Economia	10	10	10	10	10	10	10	10
Profissional formado em Direito	10	10	10	10	10	10	10	10
Especialista em Mobilização Social	8	10	10	10	10	10	10	6
Especialista em Geoprocessamento	8	10	10	2	10	10	10	6
Nota Técnica	96,00	96,00	99,20	68,00	99,60	99,60	82,80	86,00

Handwritten signatures and initials: *FF.*, *PC*, and a large signature.

Critérios de Avaliação	PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA A SOCIEDADE SIMPLES LTDA	PROBRAS EMPREENDIMENTOS SUSTENTÁVEIS LTDA	PROFILL ENGENHARIA A E MEIO AMBIENTE LTDA	SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	SANESCOM PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP	V&S AMBIENTAL LTDA. - EPP	VALLENGE CONSULTORIA, PROJETOS E OBRAS LTDA	VM ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS LTDA
Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência	8,4	10,0	6,0	6,0	8,0	6,0	7,6	9,6
Qualificação da Equipe-chave (90 pontos)								
Formulário 2 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas	80,0	90,0	90,0	90,0	88,0	0,0	90,0	84,0
Formulário 3 - Currículo da Equipe-Chave								
Formulário 4 - Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento								
Coordenador	20	20	20	20	20	0	20	20
Especialista em Água e Esgoto	10	10	10	10	10	0	10	10
Especialista em Resíduos Sólidos	10	10	10	10	10	0	10	10
Especialista em Drenagem Urbana	10	10	10	10	10	0	10	10
Profissional formado em Administração ou Economia	8	10	10	10	8	0	10	8
Profissional formado em Direito	6	10	10	10	10	0	10	6
Especialista em Mobilização Social	10	10	10	10	10	0	10	10
Especialista em Geoprocessamento	6	10	10	10	10	0	10	10
Nota Técnica	88,40	100,00	96,00	96,00	96,00	6,00	97,60	93,60

PC
JF.
S

Notas Explicativas:

- 1) As pontuações apresentadas para cada proponente, no quesito “Adequação Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência” correspondem às médias aritméticas das pontuações individuais dos avaliadores;
- 2) Na proposição de pontos, no que se refere ao primeiro quesito “Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência”, foram realizadas avaliações comparativas, sendo que as propostas consideradas adequadas obtiveram a nota máxima, ou seja, o conceito “Muito Bom” equivalente a 10 (dez) pontos e desta forma, pôde ser observado que a Concorrente PROBRAS EMPREENDIMENTOS alcançou o conceito máximo, pois, as suas propostas, dentre outros, demonstraram conhecimentos significativos em relação à matéria de saneamento básico, abordaram a relevância da participação social e dos trabalhos técnicos de mobilização social e também apresentaram informações mais detalhadas além daquelas contidas no Termo de Referência do Ato Convocatório referenciado. Sobre as Concorrentes que obtiveram o conceito máximo, pôde também ser observado que os proponentes levaram em consideração as questões logísticas que influenciam no custo operacional da execução.
- 3) Na proposta ACQUATOOL foi constatado que os currículos de todos os profissionais, com exceção dos candidatos aos cargos de Coordenador, Especialista em Mobilização Social e Especialista em Geoprocessamento apresentaram assinaturas digitalizadas em seus currículos. Também foi constatado que a candidata ao cargo de Especialista em Mobilização Social não apresentou comprovante de escolaridade. Também se observa que os profissionais da empresa ACQUATOOL não apresentaram documentação que comprove vínculo de trabalho entre os membros da equipe e a Concorrente. Caracterizando assim, o descumprimento das normas do Ato Convocatório 027/2016.
- 4) Na proposta ALTO URUGUAI foi constatado que o candidato ao cargo de Coordenador não comprovou por meio de nenhum dos seus atestados, que ocupou cargos de Coordenação ou Gerência. Desta maneira, a pontuação obtida foi 0 (zero). Caracterizando assim, o descumprimento das normas do Ato Convocatório 027/2016.
- 5) Na proposta B&B Engenharia foi constatado que os profissionais candidatos da equipe chave apresentaram todos os seus currículos com assinatura digitalizada. Caracterizando assim, o descumprimento das normas do Ato Convocatório 027/2016.
- 6) Na proposta BECK DE SOUZA Engenharia, a Profissional candidata ao cargo de Advogado(a) não apresentou número mínimo de atestados válidos. Foi constatado que, os atestados apresentados emitidos pela Prefeitura de Jaquirana, Prefeitura de Passo Fundo e SEMAE São Leopoldo, não possuem relação com o objeto requerido pelo Ato Convocatório 027/2016, que se trata de experiência em: a) Plano Municipal de Saneamento Básico e/ou b) Plano Diretor Municipal e/ou c) Legislação Urbana; sendo o número de atestados válidos considerados igual a 02 (dois). Caracterizando assim, o descumprimento das normas do Ato Convocatório 027/2016.

- 7) Na proposta DAUSSEN & BARROS, foi constatado que o candidato ao cargo de Coordenador não pôde comprovar número mínimo de atestados com experiência em cargos de Coordenação ou Gerência, uma vez que, apenas 01 (um) dos seus atestados comprova tal experiência. O candidato ao cargo de Economista apresentou apenas 01 (um) atestado, que foi aceito pela Comissão. O candidato ao cargo de Especialista em Geoprocessamento apresentou apenas 01 (um) atestado, que foi aceito pela Comissão. Caracterizando assim, o descumprimento das normas do Ato Convocatório 026/2016.
- 8) Na proposta da ENGECORPS pôde ser constatado candidato ao cargo de Advogado(a) não apresentou comprovante de escolaridade regular que demonstre o tempo mínimo de formação, que seria de 05 (cinco) anos. Caracterizando assim, o descumprimento das normas do Ato Convocatório 027/2016.
- 9) Na proposta do Instituto IBAM pôde ser constatado que os seus candidatos não comprovaram vínculo de trabalho, por meio de nenhum documento com a Empresa Proponente, exceto os candidatos aos cargos de Economista e Especialista em Mobilização Social. Os candidatos aos cargos de Especialista em Drenagem Urbana e ao cargo de Advogado apresentaram assinaturas digitalizadas em seus currículos. Caracterizando assim, o descumprimento das normas do Ato Convocatório 027/2016.
- 10) Na proposta MYR Projetos Estratégicos foi constatado que o profissional candidato ao cargo de Coordenador não apresentou número mínimo de atestados que comprovem sua experiência Coordenação ou Gerência em Planos e/ou Projetos de Saneamento Básico. A pontuação obtida por este profissional foi de 04 (quatro) pontos e o mínimo requerido é de 12 (doze) pontos. Caracterizando assim, o descumprimento das normas do Ato Convocatório 027/2016.
- 11) Na proposta SANESCOM foi constatado que o profissional candidato ao cargo de Economista/Administrador não apresentou um comprovante da sua graduação. Da mesma forma a profissional candidata ao cargo de Advogada não apresentou um comprovante da sua graduação. Os profissionais candidatos aos cargos de Advogada e Especialista em Mobilização Social apresentaram seus currículos com assinatura digitalizada. Caracterizando assim, o descumprimento das normas do Ato Convocatório 027/2016.
- 12) A proposta da V&S Ambiental apresentou todos os seus documentos em cópia simples, sem a autenticação cartorial. Caracterizando assim, o descumprimento das normas do Ato Convocatório 027/2016.
- 13) Na proposta da VALLENGE Consultoria, foi constatado que o profissional candidato ao cargo de Coordenador apresentou Contrato de Prestação de Serviços vencido em 31/12/2014, não comprovando por meio de nenhum outro documento atual a sua vinculação de trabalho com a Proponente. Caracterizando assim, o descumprimento das normas do Ato Convocatório 027/2016.

- 14) Na proposta VM Engenharia foi constatado que os candidatos aos cargos de: a) Coordenador, b) Especialista em Resíduos Sólidos, c) Especialista em Geoprocessamento; não apresentaram currículos assinados. O profissional candidato ao cargo de Economista/Administrador não apresentou comprovante de escolaridade. Caracterizando assim, o descumprimento das normas do Ato Convocatório 027/2016.
- 15) Na proposição de pontos, no que se refere ao segundo quesito "Qualificação da equipe chave", foram examinados pelos avaliadores, todos os atestados e documentos apresentados e encontra-se anexa a esta Ata a memória das avaliações dos mesmos.

A Comissão Técnica de Julgamento, após avaliação das propostas, concluiu que as Concorrentes ACQUATOOL Consultoria, ALTO URUGUAI Engenharia, B&B Engenharia, BECK DE SOUZA Engenharia, DAUSSEN & BARROS Consultoria, ENGECORPS Engenharia, Instituto IBAM, MYR Projetos, SANESCOM Engenharia, V&S Ambiental, VALLENGE Consultoria e VM Engenharia apresentaram propostas em desacordo com as condições estabelecidas com o Ato Convocatório 027/2016. Desta maneira, entende-se que estas Concorrentes estão inabilitadas, por circunstâncias anteriormente relatadas e justificadas.

Estão tecnicamente habilitadas as Concorrentes CONEN Engenharia, EMPATECH Engenharia, ENVEX Engenharia, GERENTEC Engenharia, Instituto GESOIS, LFV Projetos, MPB Saneamento, NOVAES Engenharia, PREMIER Engenharia, PROBRAS Empreendimentos, PROFILL Engenharia e SAMENCO Engenharia.

Todos os documentos constantes no envelope nº 02 - Proposta Técnica foram rubricados pelos membros da Comissão Técnica. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi assinada pelos membros da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo. Esta Ata será publicada nos sites da Agência Peixe Vivo e CBH São Francisco.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2017.


Jacqueline Evangelista Fonseca


Luiz Roberto Porto Farias


Márcio Tadeu Pedrosa


Patrícia Sena Coelho Cajueiro


Thiago Batista Campos